

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

PROCESSO Nº 21.239.061-5

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução de vigilância patrimonial armada, nas dependências da Unidade Atacadista da Ceasa de Foz do Iguaçu, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, armas, munições e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:

1. PST

1.1 A planilha de custos será solicitada apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Conforme item 4.4 do edital, somente a licitante arrematante enviará a planilha de custo, assim como os demais documentos descritos no referido item.

1.2 A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

R: Conforme observação do Anexo V do edital, a licitante poderá utilizar a planilha de custo usual da empresa, desde que atenda a todos os requisitos previstos no Termo de Referência, bem como, obrigações de CCT.

1.3 As empresas do sistema do simples nacional poderão se beneficiar na formação de planilha e não cotar, os % de salário educação, SESC ou SESI, SANAI e SENAC, SEBRAE e INCRA

R: No que se refere a planilha de custo, o licitante deverá observar o contido na Lei Complementar 123, Art. 18, § 5º C Caput e inciso VI.

1.4 Referente ao ISS, PIS e COFINS e conforme a tributação dos últimos 12 meses da empresa? Ou será tabelado conforme planilha em anexo para todas as empresas?

R: Importante ressaltar que a planilha de custo em anexo, trata-se apenas de um modelo, todos os recolhimentos e tributos, deverão ser recolhidos de acordo com a legislação vigente.

1.5 Todos os documentos devem ser inseridos antes da fase de lance? Se alguma empresa colocar todos os documentos antes da fase de lance a mesma será desclassificada?

R: Conforme disposto no item 3.3 “Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada a disputa”. Contudo, ainda que a licitante anexe os documentos antes do certame, não será desclassificada.



- 1.6 A empresa que não colocar os documentos antes da fase de lance e somente der o lance inicial no sistema eletrônico serão desclassificados por não anexar os documentos?
R: Idem resposta anterior.
- 1.7 Somente a empresa declarada arrematante deveram apresentar os documentos de habilitação junto com a planilha após a fase final de lance?
R: Sim, conforme item 4.4 do edital.
- 1.8 Qual o prazo pra enviar os documentos após se declarada arrematante?
R: O prazo consta em edital, item 4.4 do edital.
- 1.9 Os arquivos podem ser enviados por e-mail aja visto que sistema do banco do Brasil somente pode ser anexado documentos reduzidos dificultando assim o envio? Qual e-mail pode enviar os documentos depois da fase de lance?
R: Sim. Sugiro a leitura do item 4.4 do edital.
- 1.10 Proposta inicial vai ser do valor mensal ou valor global, que devemos colocar para participar da fase de lance?
R: Conforme preambulo do edital, CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL.
- 1.11 O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos
R: Conforme item 5.3. do Termo de Referência: "Todos os vigilantes, deverão usufruir de uma hora de intervalo intrajornada, em regime indenizatório sem prejuízo ao posto de serviço, com o devido pagamento/ressarcimento.
2. **ORCALI**
- 2.1 O serviço atualmente é realizado por qual empresa?
R: A atual prestadora de serviços é a empresa VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Curitiba, 12 de março de 2024

Gabriel Henrique Marinho Padilha
Pregoeiro da Ceasa/PR





ePROTOCOLO



Documento: **PE00124_ESCLARECIMENTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha (XXX.471.669-XX)** em 12/03/2024 14:57 Local: CEASA/CPL.

Inserido ao protocolo **21.239.061-5** por: **Carla Alessandra Lazzarotto Falcao** em: 12/03/2024 14:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ca7317ff3e3579430407afd9a71b58e.